



EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA

PARCERIA PARA EVENTOS DO SEGUNDO SEMESTRE DE 2025 DA UNDIME/PR

PREÂMBULO

Chamada Pública nº. 03/2025 para formalização de parceria com empresas com fulcro no fomento da realização dos eventos do segundo semestre de 2025 da Undime/PR e divulgação no site da instituição.

A **União dos Dirigentes Municipais de Educação do Estado do Paraná, UNDIME/PR**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 81.398.588/0001-85, sediada à Rua Comendador Araújo, nº 143, Centro, na cidade de Curitiba/Pr, neste ato representada por sua presidente, ADRIANA DE OLIVEIRA CHAVES PALMIERI, torna público o presente edital de Chamada Pública para formalização de **parceria institucional com entidades públicas e privadas** interessadas em expor tecnologias e/ou produtos inerentes à área da educação nos eventos do segundo semestre da Undime Paraná, bem como divulgar sua logomarca no site oficial da instituição.

1. DO OBJETO

Selecionar, habilitar e credenciar entidades públicas ou privadas interessadas em expor tecnologias, serviços e produtos inerentes à área da educação durante os eventos do segundo semestre da Undime Paraná, bem como divulgar sua logomarca no site oficial da instituição, na condição de “empresa expositora”, mediante a celebração de Termo de Contrato que detalhará e estabelecerá os direitos, as obrigações das partes e as contrapartidas, tudo conforme as normas previstas no presente Edital, de acordo com o Estatuto, o Regimento e a Política de *Compliance* da Undime.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

2.1. A participação neste processo de seleção implica na aceitação plena e irrevogável das normas constantes do presente Edital.

2.2. Só poderão participar deste processo de seleção as empresas interessadas cuja atividade empresarial seja compatível com as diretrizes da Undime/PR e que atendam às condições deste Edital.

2.3. Não serão admitidas empresas, entidades ou instituições que representem apelos comerciais e interesses inadequados frente aos objetivos institucionais e diretrizes de atuação da Undime/PR, sendo vedada a participação, direta ou indireta, neste processo de seleção, de empresas:

- a) cujo ramo de atividade seja vinculado à comercialização de bebidas alcoólicas; tabaco; armas e munições; e/ou qualquer produto ou serviço relacionado à atividade e/ou mensagem nociva à saúde e à educação;
- b) que estejam vinculadas a partidos políticos, sindicatos e/ou a manifestações de sectarismo de qualquer espécie (político, étnico, religioso, cultural ou sexual);
- c) que imponham, como condição da parceria, posicionamentos da Undime/PR acerca de causas ou iniciativas contrárias à sua natureza institucional;
- d) que desvirtuem ou mitiguem o papel de liderança, condução estratégica e controle que a Undime/PR deve exercer sobre seus projetos, ações e iniciativas;
- e) que tenham como empregada pessoa menor de 16 anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 anos. Da mesma forma, não poderá manter qualquer relação de trabalho com menor de 14 anos e não poderá ter em seu quadro de funcionário menor de 18 anos exercendo trabalho insalubre, perigoso ou em período noturno.
- f) empresas que, sendo ou não parceiras da Undime/PR, tenham sido denunciadas e comprovadamente não cumpriram compromissos contratuais assumidos com os associados da entidade.
- g) empresas que tenham promovido, por meio de qualquer um dos seus colaboradores diretos ou prestadores de serviços, práticas prejudiciais e inaceitáveis, como *bullying*, racismo, preconceito, assédio moral, assédio sexual ou abuso e violência de qualquer natureza.

2.4. É facultado à Undime/PR:

- a) promover diligência destinada a elucidar ou complementar a instrução do processo de seleção, podendo requerer da empresa candidata a entrega de documentação complementar apta a demonstrar o cumprimento das exigências estabelecidas neste Edital;
- b) no julgamento da habilitação das empresas candidatas, sanar erros, falhas ou simples omissões

que não contrariem o presente Edital, o Estatuto e o Regimento e a *Política de Compliance* da Undime;

- c) solicitar das empresas explicações sobre os produtos e/ou serviços ou apresentação dos produtos originais, nos termos previstos neste Edital; e
- d) convocar as empresas candidatas a apresentarem quaisquer explicações porventura necessárias.

2.5. A Undime-PR poderá revogar, sem prévio aviso, o presente Edital e a habilitação das empresas candidatas, estas fazendo jus tão somente à restituição do valor da contrapartida efetivamente prestada.

Parágrafo único: Não fará jus a qualquer restituição a empresa candidata que tenha sua habilitação revogada em decorrência de aplicação de sanção administrativa.

2.6. As alterações que venham a ocorrer no Edital antes da realização do evento serão publicadas no Portal da Undime/PR, na internet, (<https://www.undimepr.org.br/>).

2.7. As situações não previstas neste Edital, inclusive as decorrentes de caso fortuito ou de força maior, serão resolvidas pela presidência da Undime/PR, desde que pertinentes ao objeto deste Edital.

2.8. Este Edital, bem como a documentação da empresa candidata, integram o Termo de Contrato a ser firmado entre a Undime/PR e a empresa expositora regularmente habilitada, mediante prestação de contrapartida expressamente consignada no referido Termo.

2.9. A empresa interessada em firmar o Termo Contratual com a Undime/PR assume todos os custos de preparação e apresentação da documentação exigida, independentemente da condução ou resultado do processo seletivo. A Undime/PR não será, em qualquer caso, direta ou indiretamente responsável por estes custos.

2.10. A empresa candidata a firmar acordo com a Undime/PR é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo de

seleção e assume a sua veracidade e legalidade sob as penas da lei, respondendo por elas civil e criminalmente.

2.11. As empresas que vierem a ser habilitadas para firmar contrato com a Undime/PR ficarão obrigadas a prestar a contrapartida no prazo e na forma estabelecidos no Termo de Contrato, restando certo que nos casos de desistência voluntária e nos eventos decorrentes de caso fortuito ou força maior não haverá direito a ressarcimento da contrapartida.

3. DO CREDENCIAMENTO:

3.1. Após leitura do Edital e com ele concordando, as empresas interessadas deverão enviar, por meio eletrônico www.undimepr.org.br/parceiros pedido de credenciamento, no período de **26 de junho a 26 de julho de 2025**, instruído com cópia digitalizada ou *link* dos documentos a seguir enumerados:

- a) Estatuto Social ou Contrato Social em vigor, ou no caso de sociedade anônima, documento equivalente no qual esteja explícita a atividade empresarial exercida pela empresa candidata e os poderes do responsável por representar legalmente a empresa e do outorgante, quando constituir mandatário;
- b) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ atualizado;
- c) Declaração de que cumpre plenamente os requisitos deste Edital e Declaração relativa a seus empregados, conforme modelo constante do Anexo que faz parte deste Edital.
- d) Conjunto ou coleção completa dos produtos que a empresa pretenda expor, em arquivo digital e/ou com a indicação de sítio eletrônico onde os produtos poderão ser examinados.
- e) Portfólio detalhado dos serviços a serem oferecidos quando se tratar de empresa de prestação de serviços.

Parágrafo primeiro: As declarações deverão ser apresentadas em arquivo digitalizado unitário, formato PDF, datada, em papel timbrado da empresa, sem rasuras, emendas ou entrelinhas.

Parágrafo segundo: Se a documentação exigida não estiver completa, correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital, a Undime/PR considerará o proponente inabilitado, excluindo-o do processo seletivo.

Parágrafo terceiro: O conjunto de produtos quando em arquivo digital deverão estar perfeitamente organizados, de forma que a visualização seja acessível, sob pena de desclassificação;

Parágrafo quarto: Os produtos deverão ser entregues em conjunto completo, não sendo admitida a apresentação apenas de amostras.

Parágrafo quinto: A Undime/PR se reserva o direito de rejeitar o pedido de credenciamento de empresas candidatas quando julgar inconveniente a sua participação, em face de peculiaridades da empresa ou do próprio evento.

3.2. Analisada a documentação exigida e os materiais para o credenciamento, a empresa candidata será habilitada ou não, sendo que a Undime/PR comunicará expressamente o resultado da análise por intermédio de correspondência eletrônica (Carta devolutiva), utilizando o endereço eletrônico informado no formulário em que enviou a documentação exigida.

3.3. Quando a Undime/PR entender que a apresentação do conjunto ou coleção completa dos produtos digitalizados ou a indicação de endereço eletrônico para o exame não for suficiente para a análise poderá solicitar a entrega dos produtos originais, em prazo a ser estabelecido e comunicado à empresa participante, sob pena de desclassificação quando descumprido o prazo.

3.4. As empresas habilitadas serão convocadas para a assinatura do Termo de Contrato e para, em tempo hábil fixado pela Undime/PR, efetuarem o depósito referente ao investimento.

4. DO INVESTIMENTO

4.1. O investimento será feito por meio de categorias/cotas, a saber:

Categoria	Valor (R\$)	Logomarca no site da Undime Paraná (1 ano)	Folder/Vídeo em eventos	Estande no Fórum de Foz do Iguaçu	Exposição presencial em simpósio	Credenciais no Fórum de Foz do Iguaçu
Diamante	R\$ 64.800,00	Sim	Folder e/ou vídeo em todos os eventos	36 m ²	1 simpósio	6
Ouro	R\$ 32.400,00	Sim	Folder e/ou vídeo em todos os eventos	18 m ²	1 simpósio	5
Prata	R\$ 27.000,00	Sim	Apenas folder em todos os eventos	15 m ²	–	4
Bronze	R\$ 21.600,00	Sim	Apenas folder em todos os eventos	12 m ²	–	3
Apoio	R\$ 7.200,00	Não	Apenas folder em todos os eventos	6 m ²	–	2

4.2. forma de pagamento, bem como os prazos estarão disponíveis no termo de Contrato que será enviado por e-mail às instituições públicas e empresas parceiras credenciadas.

4.3. Cotas disponíveis:

- a) Diamante: 2 cotas;
- b) Ouro: 7 cotas;
- c) Prata: 2 cotas;
- d) Bronze: 6 cotas;
- e) Apoio: 20 cotas.

4.4. PREMISSAS PARA PARTICIPAÇÕES DE PARCEIROS EM EVENTOS DA UNDIME-PR

4.4.1 Fórum Estadual Extraordinário da Undime/PR – Foz do Iguaçu

- a) A distribuição do espaço será de acordo com a cota contratada já especificada (Diamante e Ouro). A ordem de escolha de locais no(s) evento(s) obedecerá, em cada modalidade de cota, a ordem sequencial de fechamento de contrato (configurado pela

assinatura da empresa parceira e nisto datado por representante da Undime/PR);

- b) A Undime/PR manterá, em seu portal, a atualização pública das empresas parceiras a cada novo contrato assinado, dando transparência à lista de escolha de espaços físicos;
- c) Para o Fórum Estadual Extraordinário da Undime PR, que ocorrerá nos dias 05 a 07 de novembro, no Hotel Golden Park de Foz do Iguaçu, os parceiros receberão um croqui para efetuarem suas escolhas e planejamento. O espaço estará liberado para montagem no dia 04/11/2025 a partir das 13h;
- d) O espaço para exposição será demarcado no local do evento e deverá seguir os critérios deste contrato e do local do evento;
- e) O evento disponibilizará em cada espaço de exposição 01 mesa com 03 cadeiras, , 01 Logomarca em adesivo (01 para testeira. Iluminação fixa do ambiente, 02 spots em cada estande e entrada de luz natural.
- f) Será instalado 1 ponto de energia em cada espaço de exposição para o funcionamento de todos os equipamentos. Voltagem: 220 volts. Para uso de equipamentos com voltagem diferenciada, recomenda-se o uso de transformador, bem como a utilização de equipamento de proteção de equipamentos elétricos, os quais não serão fornecidos pela Undime/Paraná.
- g) Haverá sanitários femininos e masculinos, de uso comum dos participantes e expositores, próximos à área de exposição.
- h) Recomenda-se aos responsáveis pelas empresas expositoras que guardem ou retirem dos espaços de exposição objetos valiosos, portáteis e não cobertos por seguro, uma vez que a Undime/Paraná não se responsabilizará pelos prejuízos causados por furto ou por qualquer outro tipo de danos ocorridos no local do evento.
- i) A limpeza do ambiente externo ao espaço de exposição será de responsabilidade da Undime/Paraná. Já a limpeza e organização da área interna do espaço de exposição, será de responsabilidade da Empresa Expositora.
- j) Se houver necessidade de montagem e estrutura e/ou customização do espaço de exposição, os serviços deverão ser prestados, preferencialmente, pela montadora oficial do evento, a ser indicada pela Undime/Paraná, oportunamente. A entrada de montadoras não

oficiais, somente se dará com a anuência da montadora oficial, mediante apresentação dos projetos exigidos.

k) A internet disponibilizada pela Undime/PR no local do evento para expositores e participantes é de baixa velocidade, desta forma, se houver necessidade de internet para o estande, deverá ser contratada diretamente com o hotel.

l) As empresas terão espaço disponível e dimensionado para armazenar os materiais dependendo do local do evento;

m) O estacionamento de veículos, durante o evento, é de responsabilidade das empresas;

n) Os traslados (aéreos e terrestres) são de responsabilidade das empresas.

o) Os slides da apresentação/fala no Fórum Estadual, deverão ser enviados à Undime/PR com antecedência até 5 (cinco) dias úteis antes do evento. Caso não enviem, ficarão sem apresentação, respeitando os minutos da cota contratada (proposta);

p) Só serão aceitas as empresas cadastradas/inscritas até o preenchimento da cota determinada pela Undime/PR, não podendo trocar/incluir mais empresas/pessoas;

q) As empresas devem garantir que as informações de todos os materiais para veiculação nos eventos da Undime/PR não terão caráter partidário, discriminatório, em função de etnia, sexo, ou opinião sociopolítica, ou qualquer outra característica que resulte em uma infração legal.



Layout meramente ilustrativo do estande.

4.4.2 RESPONSABILIDADES DA UNDIME/PR

- a) Demarcar e informar às empresas o espaço disponível a cada uma, no local do evento;
- b) Comunicar às empresas a liberação do espaço a expor para o início das montagens;
- c) Certificar a divulgação da logomarca das empresas no site oficial da instituição;
- d) Cobrar das empresas o envio dos *slides da apresentação/fala no Fórum Estadual Extraordinário*, com antecedência até 05 (cinco) dias úteis do evento;
- e) Garantir inscrições às pessoas (empresas) que participarão do evento. Não permitir inscrição após o prazo estabelecido ou mesmo a troca de nomes já determinado por cada parceiro;
- f) Aprovar *layout* do espaço utilizado para exposição, quando a empresa optar por fazer a montagem com outra montadora, que não seja a montadora oficial;
- g) Montar as pastas, bolsas ou mochilas, contendo os seguintes materiais para divulgação da empresa parceira: *folders* – tamanho A4 (sulfite frente e verso);
- h) O espaço para armazenar, retirar e entregar os materiais das empresas será de acordo com o local do evento (informado pela Undime/PR);
- i) Confeccionar crachás para todas as empresas e ou técnicos;
- j) Designar uma pessoa da Undime/PR responsável pelo atendimento das empresas durante

o evento;

4.4.2.1 Demais eventos - (Simpósios – agosto, setembro e outubro)

- a) empresas que participarão dos simpósios que forem realizados durante o ano vigente devem arcar com as despesas (hospedagens, refeições, estacionamento, traslado etc.).
- b) Empresas que participarão dos simpósios terão o direito de expor sua logomarca com 1 (um) *banner* exclusivo (com tamanho coerente com o espaço), atrás ou nas laterais do espaço disponível, conforme instruções prévias da Undime/PR;
- c) Nos locais dos simpósios a Undime/PR disponibilizada para empresa expositora uma mesa e duas cadeiras para espaço de divulgação.

4.4.3 RESPONSABILIDADES DA UNDIME/PR NOS DEMAIS EVENTOS:

- a) Determinar a quantidade de participantes (colaboradores) de cada empresa nos eventos;
- b) Utilizar os materiais de divulgação e nome/marca/logomarca dos parceiros somente para os fins descritos no contrato;
- c) Aprovar *layout* do espaço utilizado para exposição;
- d) Montar as pastas ou bolsas ou mochilas, contendo os seguintes materiais para divulgação da empresa parceira: folders – Tamanho A4 frente e verso;
- e) O espaço para armazenar, retirar e entregar os materiais das empresas será de acordo com o espaço disponível no local do evento;
- h) Confeccionar crachás para os profissionais de empresas parceiras e ou técnicos;
- f) Designar uma pessoa da Undime/PR responsável pelo atendimento dos Parceiros durante o evento.

4.4.5 RESPONSABILIDADES DA UNDIME/PR NA DIVULGAÇÃO DA LOGOMARCA DA EMPRESA NO SITE OFICIAL DA INSTITUIÇÃO:

- g) Divulgar, durante o período da assinatura do contrato até 30 de junho de 2026, a logomarca da empresa parceira, na página principal da Undime Paraná, qual seja <https://www.undimepr.org.br/>

5. DAS OBRIGAÇÕES E DOS DIREITOS DAS PARTES

5.1. Além das demais disposições estabelecidas neste Edital, constituirão, ainda, obrigações das empresas que celebrarem Termo de Contrato com a Undime-PR:

- a) não transferir a outrem, no todo ou em parte, os direitos consignados no presente Edital e no Termo de Contrato, bem como não permitir a atuação, no espaço de exposição do qual é responsável, de representantes não ligados à sua empresa;
- b) assumir inteira responsabilidade pelos empregados e prepostos que forem designados a participar dos eventos da Undime/PR, responsabilizando-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Termo de Contrato;
- c) arcar com todos os custos inerentes à sua atividade, bem como de quaisquer danos ao local do evento ou material utilizado para a montagem do espaço de exposição que não deverão ser perfurados, colados, pintados ou alterados sem prévia e expressa autorização da Undime/PR, assumindo a responsabilidade pelo ressarcimento dos danos causados, no valor correspondente ao prejuízo, antes mesmo de qualquer cobrança e notificação judiciais. Sendo que qualquer alteração no formato original do espaço de exposição deverá ser expressamente aprovada pela Undime/PR;
- d) deixar o local do evento sempre limpo e organizado, zelando pela segurança das instalações, não utilizando materiais com risco de se inflamarem, não sobrecarregando tomadas elétricas, atendendo todas as solicitações da organização do evento no sentido de garantir a segurança e tranquilidade do evento, abstendo-se de utilizar sonorização em seu espaço de exposição, salvo os casos expressamente autorizados pela Undime/PR;
- e) cumprir todas as orientações da Undime/PR e as constantes neste Edital e no Termo de Contrato para todos os efeitos legais;
- f) garantir que seus empregados e prepostos tratem com urbanidade e respeito a todas as pessoas, não sendo permitida abordagem incisiva, insistente ou desrespeitosa;
- g) não consumir, disponibilizar, portar, permitir ou utilizar, em qualquer local de realização do evento, bebidas alcoólicas, arma de qualquer espécie, trabalho de menores de 18 anos, bem como qualquer produto que venha a causar incômodo aos participantes;
- h) facilitar o controle e a fiscalização do cumprimento do Termo de Contrato pela Undime/PR, franqueando acesso aos locais necessários para este fim, mantendo preposto capaz de elucidar quaisquer questionamentos, bem como atendendo prontamente às solicitações feitas pela Undime/PR, corrigindo a tempo quaisquer irregularidades apontadas;

- i) restringir sua atividade à área determinada pela Undime/PR, abstendo-se de abordar pessoas nas áreas de circulação e não permitindo que seus empregados e prepostos atuem fora das regras estabelecidas neste Edital e no Termo de Contrato;
- j) restringir aos limites do espaço de exposição todo material trazido ao evento, não podendo, de forma alguma, invadir a área de circulação ou outros espaços; e
- k) não permitir ou tolerar a presença no evento de expositor, empregado, ou qualquer pessoa ligada à empresa expositora, sem que estas estejam devidamente identificadas, por intermédio de crachá.

Parágrafo único: Quando julgar necessário, a empresa expositora deve contratar apólice de seguro com cobertura para roubos, furtos e responsabilidade civil, suficiente e capaz de cobrir danos causados por incêndio, eventos da natureza, lesões patrimoniais e à saúde de terceiros, para todo o período de realização do evento, incluindo o tempo necessário para a montagem e desmontagem da estrutura do evento, exclusivamente para seu espaço de exposição. A Undime/PR não se responsabiliza pelo patrimônio das empresas expositoras, levados ao evento, nem pela guarda, estocagem ou armazenamento de quaisquer pertences.

5.2. Constituem obrigações da Undime/PR:

- a) disponibilizar espaço de exposição para as empresas expositoras que celebrarem o Termo de Contrato;
- b) fornecer informações e orientações às empresas expositoras;
- c) promover as vistorias necessárias.

5.3. Constituem direitos das empresas expositoras que firmarem Termo de Contrato com a Undime/PR:

- a) utilizar o espaço de exposição, conforme as especificações do Termo de Contrato;
- b) promover, exclusivamente dentro da área destinada a este fim, demonstração, divulgação e implementação de campanhas institucionais, vedada a comercialização de quaisquer bens e serviços no local do evento.



5.4. São direitos, além dos outros legalmente consignados e expressos neste Edital:

- a) a Undime/PR reserva para si, exclusivamente, todos os direitos de áudio e imagem do evento;
- b) fiscalizar a atuação das Empresas Expositoras.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. A Empresa Parceira deverá responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Undime/PR ou a terceiros, decorrentes de sua atividade ou de sua responsabilidade em face da sua culpa ou dolo, direta ou indiretamente ligada à sua atuação, ainda que tenha ocorrido em função da ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou outra pessoa pela empresa designada, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade diante da fiscalização ou do acompanhamento da Undime/PR.

6.2. A Undime/PR não fornecerá dados dos participantes e nem de seus associados às empresas expositoras, as quais deverão criar estratégias para captar os contatos das pessoas, se for do seu interesse.

6.3. Os estandes do Fórum Estadual Extraordinário que não forem comercializados dentro das cotas, serão vendidos a R\$ 1.200,00 o m², com direito a 2 (duas) credencias de expositor por espaço.

6.4. Não havendo o preenchimento de todas as cotas no período deste Edital, a Undime/PR poderá receber propostas às cotas disponíveis extemporaneamente.

Curitiba, 26 de junho de 2025.

Adriana Chaves de Oliveira Palmieri
Presidente da Undime Paraná
Dirigente Municipal de Educação de Sarandi – Paraná

MINUTA - ANEXO I - DECLARAÇÃO

PAPEL TIMBRADO.

À

UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO PARANÁ

OBJETO: CHAMADA PÚBLICA No. 003/2025 PARA FORMALIZAÇÃO DE PARCERIA COM EMPRESAS COM FULCRO NO FOMENTO DA REALIZAÇÃO DO FÓRUM EXTRAORDINÁRIO DA UNDIME/PR E DEMAIS EVENTOS PROMOVIDOS OU PATROCINADOS PELA ENTIDADE, BEM COMO DIVULGAÇÃO DA LOGOMARCA DA EMPRESA NO SITE DA INSTITUIÇÃO.

DECLARAÇÃO

À

UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO PARANÁ

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaro, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo e que cumpre plenamente todos os requisitos deste edital.

DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR NO SEU QUADRO MENOR DE IDADE

Declaramos que não possuímos, em nosso Quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância a Lei Federal nº 9854, de 27/10/99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal 8.666/93.

NOME DA EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO COMPLETO:

Fone:

e-mail:.....

Data e assinatura.